



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 536/2025

Em 07 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,

Através do presente estamos encaminhando para apreciação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 103/2025, que versa sobre:

P. L. nº 103/2025: *“Altera parte do Anexo V (Quadro de Funções Gratificadas do Executivo Municipal), exclusivamente em relação à Função Gratificada denominada “Agentes de Contratação”, sendo integralmente mantidas as demais Funções Gratificadas como estão, na Lei Municipal nº 1.427, de 30 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, define as atribuições dos Órgãos do Executivo Municipal, estabelece os Quadros de Cargos de Provimento em Comissão e de Funções Gratificadas, com seus respectivos símbolos e valores e dá outras providências”.*

Contando com sua atenção, manifestamos nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
LUCIANO DE ALMEIDA MORAES
Presidente da Câmara Municipal
Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Projeto de Lei nº 103, de 04 de novembro de 2025.

“Altera parte do Anexo V (Quadro de Funções Gratificadas do Executivo Municipal), exclusivamente em relação à Função Gratificada denominada “Agentes de Contratação”, sendo integralmente mantidas as demais Funções Gratificadas como estão, na Lei Municipal nº 1.427, de 30 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, define as atribuições dos Órgãos do Executivo Municipal, estabelece os Quadros de Cargos de Provimento em Comissão e de Funções Gratificadas, com seus respectivos símbolos e valores e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a remuneração (símbolo) da função gratificada denominada “Agentes de Contratação” de FG-04 para FG-03;

Art. 2º Fica alterado o Anexo V (Quadro de Funções Gratificadas do Executivo Municipal), da Lei Municipal nº 1.427/15, exclusivamente em relação à Função Gratificada denominada “Agentes de Contratação”, sendo integralmente mantidas as demais Funções Gratificadas como estão, conforme abaixo indicado:

ANEXO V

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

OUTRAS SITUAÇÕES	SÍMBOLO
(...)	(...)
Agentes de Contratação	FG-03
(...)	(...)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, sendo suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 04 de
novembro de 2025. –

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 103/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que altera parte do Anexo V (Quadro de Funções Gratificadas do Executivo Municipal), exclusivamente em relação à Função Gratificada denominada “Agentes de Contratação”, sendo integralmente mantidas as demais Funções Gratificadas como estão, na Lei Municipal nº 1.427, de 30 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, define as atribuições dos Órgãos do Executivo Municipal, estabelece os Quadros de Cargos de Provisão em Comissão e de Funções Gratificadas, com seus respectivos símbolos e valores e dá outras providências.

Com efeito, o presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar na Lei Municipal nº 1.427, de 30 de janeiro de 2015, a remuneração (símbolo) da função gratificada denominada “Agentes de Contratação” de FG-04 para FG-03, constante no Anexo V (Quadro de Funções Gratificadas do Executivo Municipal).

A medida se faz primordial tendo em vista que a função de Agente de Contratação é de extrema relevância para a administração pública, especialmente após a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que conferiu a esses servidores atribuições técnicas e responsabilidades acrescidas no processo licitatório. O exercício dessas atividades exige capacitação, dedicação exclusiva e observância rigorosa de normas legais, impactando diretamente na eficiência, transparência e legalidade das contratações públicas.

A readequação remuneratória da função gratificada justifica-se, portanto, pela necessidade de valorizar e reconhecer o grau de responsabilidade e complexidade das atribuições desempenhadas pelos Agentes de Contratação, adequando o símbolo remuneratório à realidade funcional e às exigências legais atuais. A medida também contribui para estimular o desempenho qualificado e o comprometimento dos servidores que atuam em atividades de natureza técnica e estratégica para o Município.

Ressalta-se que as demais funções gratificadas permanecem inalteradas, sendo esta proposta restrita exclusivamente à função em questão, sem gerar impacto significativo nas despesas públicas, uma vez que será custeada por dotação orçamentária própria, conforme previsto na proposição.

Dessa forma, a iniciativa demonstra responsabilidade administrativa e valorização do servidor público, ao mesmo tempo em que assegura a conformidade das estruturas funcionais do Município com as novas exigências legais e administrativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Em atenção aos Princípios Fundamentais consagrados no art. 2º, da Constituição Federal, dentre os quais se destaca a Independência desta Casa de Leis enquanto Poder Legislativo e do Poder Executivo, oportuno se faz e com a mesma importância destacar a Harmonia recíproca e histórica construída ao longo dos anos por estes dois Poderes, buscando sempre alcançar as melhores decisões para o Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná e a seus cidadãos, assim, apresenta-se à melhor análise dos Nobres Vereadores e das Nobres Vereadoras almejando anuência para aprovação do Projeto de Lei em destaque.

Por oportuno, aproveita-se para renovar votos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência e Ilustres pares, reiterando-se disposição ao caminho do diálogo construtivo em prol dos interesses fim destes dois Poderes, ora, o interesse público.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal